



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-01-2026

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Ana Cláudia Pinto Oliveira.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 30 de dezembro de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	83.805.361,41
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	62.698.368,25
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	21.106.993,16
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	105.909.616,51	Total de Despesa Não Efetiva	4.330.257,76
Receita Corrente	97.191.138,00		
Receita Capital	8.433.343,04	Operações de Tesouraria	661.090,45
Reposições não abatidas aos pagamentos	285.135,47		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	54.389.897,73
		Operações Orçamentais	51.370.057,28
Operações de Tesouraria	896.524,54	Operações Tesouraria	3.019.840,45
Total...	106.806.141,05	Total...	88.796.709,62

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião desejando a todos os Senhores Vereadores um ano com muita saúde e muitas realizações, na parte que não sejam contraditórias com as do Executivo, acreditando que muitas das realizações serão comuns, pois estão todos motivados pelo bem de Aveiro. Referindo-se à Passagem do Ano, disse que em Aveiro foi um êxito retumbante, tendo estado presentes cerca de 50.000 pessoas a participar dos festejos e que o jornal Diário de Aveiro referiu que a lotação hoteleira esteve perto do máximo. Acrescentou que

JB

o programa tentou acompanhar estas expectativas, teve muita gente envolvida e, sobretudo, gente bem-disposta a celebrar a passagem de ano, numa cidade fantástica, com um programa musical despretenso para as pessoas se divertirem, se distraírem e conviverem em família e com os amigos. Deixou uma palavra de elogio às equipas municipais que estiveram envolvidas na organização e informou que visitou, com a sua equipa, a central de operações, equipada este ano com alta tecnologia de vigilância de toda a área, e que tudo correu com tranquilidade, numa equipa que reuniu as fantásticas corporações de bombeiros, o serviço de proteção civil e a PSP. Deixou uma palavra de agradecimento para toda esta equipa, que se manteve até altas horas e também para a equipa da limpeza, porque alguém teve de ser mobilizado logo a seguir, em plena noite, para a importante tarefa da limpeza.

Manifestou, também, a sua satisfação, particularmente porque tem a responsabilidade da Cultura na Câmara Municipal, por ver como o Município acolheu um Concerto de Ano Novo, com a Orquestra das Beiras, numa festa com música intemporal de Johann Strauss II e dos seus contemporâneos, num programa articulado com árias e duetos da ópera e opereta, pela voz da soprano Rafaela Albuquerque e do barítono Christian Lujan, tudo isto guiado pelo maestro Henrique Constância, intervenientes que, em palco, deram uma alegria muito grande, de uma forma descontraída. Referiu existir um campo a explorar relativamente aos concertos de Ano Novo, pois há diversas instituições associadas à música clássica, expressando que além de se albergar a sede da Orquestra Filarmonia das Beiras, num protocolo de colaboração permanente, se pretende ir mais além e envolver outras instituições. Concluiu enfatizando que estes concertos são já uma tradição com uns bons anos, e as boas tradições são para continuar sendo necessário olhar para estes eventos de uma forma, integrada.

De seguida, o Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Diogo Machado** desejou a todos um excelente 2026 e felicitou a Câmara pelo sucesso das festividades em Aveiro, que foi patente. Deixou também à Câmara a informação, da qual só tinha tido conhecimento na semana anterior, da sentença do Tribunal de Contas n.º 21/2025, que condenou o anterior Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, ao pagamento de 15 unidades de conta por irregularidades não supridas, na contratação de três obras municipais, questionando se havia mais decisões do mesmo tipo.

A propósito da quantidade de gente que esteve em Aveiro por altura das festas de Natal e Passagem de Ano, e a propósito de uma recorrente sensação de alguma insegurança, fez a seguinte intervenção:

“Intervenho neste PAOD para abordar um tema que, por mais que se olhe para o lado, não desaparece pelo cansaço, muito menos por silêncio, institucional ou de qualquer outra índole; ao contrário, cresce e intensifica-se à medida que o tempo passa: os atos de vandalismo e os assaltos ocorridos no concelho de Aveiro desde 2024, com particular incidência no centro urbano e, de forma muito concreta, na Avenida Dr. Lourenço Peixinho.

lyun

Estes atos de vandalismo e esta criminalidade, por vezes violenta, estamos todos bem cientes, têm vindo a aumentar, seja em quantidade ou na sua evidente e amplamente noticiada gravidade.

Desde 2024 têm vindo a ser recorrentemente noticiados:

Atos graves e reiterados de vandalismo sobre património público, com destaque para o Monumento Evocativo da Muralha, vandalizado pouco tempo após a sua inauguração;

Assaltos, muitos deles também graves e violentos, a estabelecimentos comerciais na Avenida Dr. Lourenço Peixinho em 2024, com furtos noturnos, danos em montras e prejuízos significativos;

Novos assaltos e atos de vandalismo em 2025, incluindo uma vaga muito recente concentrada numa única madrugada, afetando múltiplos negócios, serviços e instituições.

Estamos a falar do principal eixo comercial e económico e da Cidade e do Concelho de Aveiro.

Quando isto acontece no coração urbano, não é um problema lateral - é um problema estrutural. E por acontecerem na Av. Dr. Lourenço Peixinho, estes atos de vandalismo e assaltos a estabelecimentos comerciais e pessoas, são bem mais visíveis, são muito mais notícia, muito mais facilmente.

O que se passará, então, nas freguesias mais distantes do centro da Cidade? Podemos estar tranquilos? Podem os Aveirenses que residem e fazem a sua vida fora do centro urbano estar tranquilos?

Muito honesta e sinceramente, tenho as maiores dúvidas que assim seja!

Perante este cenário, real, cada vez mais recorrente e com crescente gravidade, quero aqui reafirmar, de forma inequívoca, aquela que tem sido a posição do Partido Chega e a minha, por diversas vezes manifestada de maneira pública e sem tibiezas:

- A segurança da nossa Cidade e do nosso Município não se resolve com profissões de fé, nem com comunicados, muito menos com indignação seletiva, circunstancial ou com palavras mais ou menos bonitas e de ocasião. Resolve-se com planeamento, prevenção e instrumentos eficazes e eficientes.

Foi por isso que, em campanha eleitoral autárquica, o Chega apresentou uma proposta abrangente de instalação de um sistema integrado de videovigilância urbana, extensivo a todo o concelho de Aveiro e não limitado, ou circunscrito, a experiências avulsas ou projetos-piloto de curto alcance e raio de ação insuficiente.

Defendemos então - e continuamos a defender agora, mais do que nunca - que esta medida por nós proposta seja imediatamente estudada, na vertente técnica e na consequente vertente de operacionalização, planeada de forma integrada, articulada com a PSP e a GNR e plenamente conforme ao quadro legal em vigor e ao regime jurídico de proteção de dados.

E deixo isto claro para que não restem dúvidas, políticas ou quaisquer outras:

O Chega vai exigir que este projeto conste expressamente nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento Municipal para 2026, com dotação financeira própria, calendário de execução e responsabilidade política assumida pela Câmara Municipal de Aveiro, que o mesmo é dizer, por todos nós que nesta Câmara tomamos assento por vontade popular.

Não estamos a inventar nada.

Estamos a seguir exemplos concretos de cidades portuguesas comparáveis a Aveiro - ou maiores - que já avançaram com investimento sério em videovigilância urbana:

Porto: sistema de videovigilância urbana em funcionamento e expansão, com um investimento acumulado superior a 6 milhões de euros, integrando dezenas de câmaras, centro de comando e operação articulada com a PSP.

Braga: projeto aprovado com mais de 130 câmaras, com investimento estimado entre 1,6 e 1,8 milhões de euros para as primeiras fases.

Coimbra: reforço do sistema existente, com investimento na ordem dos 900 mil a 1 milhão de euros para dezenas de novas câmaras.

Lisboa: programa de larga escala, com investimento global acima dos 50 milhões de euros, dada a dimensão e complexidade da cidade.

Faro, Caldas da Rainha e Castelo Branco: investimentos entre 300 mil e 1 milhão de euros, ajustados à sua dimensão urbana.

Nenhuma destas cidades ficou menos livre. Em nenhum destes Municípios se instalou o papão do Big Brother, intrusivo e abusivo.

Ficaram, isso sim, mais seguras, mais previsíveis e mais capazes de prevenir o crime e, quando tal não for possível, investigar e punir os criminosos.

Com base nos dados que estão disponíveis e nos investimentos em sistemas similares, realizados por outros Municípios de dimensão semelhante ao nosso, é possível e nada difícil fazer uma estimativa realista para Aveiro.

Assim e como já tive ocasião de avançar, em campanha eleitoral e noutros fóruns, um sistema integrado de videovigilância urbana para Aveiro, com cerca de 200 câmaras, cobertura extensiva a todo o Concelho, centro de controlo, servidores, software, infraestrutura de comunicações e integração com as forças de segurança, representaria um investimento estimado entre 700 mil e 1 milhão de euros.

Este valor:

É perfeitamente comportável e acomodável orçamento municipal para o ano de 2026;

Pode ser faseado em dois ou três anos;

É evidentemente inferior ao custo acumulado do vandalismo, da degradação urbana, da perda de investimento e da insegurança sentida pelos cidadãos.

É um preço muito pequeno que o Município de Aveiro terá de pagar, quando comparado com o ganho em segurança, tranquilidade e qualidade de vida para os nossos concidadãos.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

isto não é uma questão ideológica.

É, ao invés, uma decisão de boa gestão da coisa pública.

Ou Aveiro continua a reagir depois do prejuízo e do facto consumado, ou assume, finalmente, definitivamente, decisivamente, uma estratégia de prevenção séria, moderna, responsável e de futuro.

Da nossa parte, a posição é clara e não vai mudar:

O Chega quer - e vai exigir - que este sistema integrado de videovigilância seja estudado, planeado e inscrito nas GOP e no Orçamento para 2026 e, para esse efeito, faremos chegar, em jeito de sugestão/recomendação, ao Sr. Presidente da Câmara o que consideramos ser um projeto bem pensado, convenientemente estudado e dimensionado para o Município de Aveiro.

A segurança dos Municípios de Aveiro, dos nossos Municípios, não pode continuar a ser adiada.

Não vai continuar a ser adiada.

Aveiro merece mais e vai ter mais.

Muito obrigado.”

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador, disse não ter conhecimento da sentença nem do assunto e que, se calhar, nem teria que ter pois há um princípio muito claro no Estado de Direito, que é o princípio da separação dos poderes.

Quanto à questão de segurança, expressou que partilhava, com o Senhor Vereador Diogo Machado, a preocupação com um município seguro, que não era uma preocupação exclusiva do Chega mas de todos os presentes. Acrescentou que se vive em Aveiro num ambiente seguro, como referiu a propósito da passagem de ano, quando invocou o dispositivo invisível que esteve ao serviço da segurança dos aveirenses e de quem os visitou. Disse que existiam ainda, medidas de prevenção, com pormenores que se abstinha naquela ocasião de indicar, porque estas matérias eram sempre sensíveis, mas que estavam lá, e não precisavam de ser exibidas, para a proteção dos cidadãos e dos visitantes., sem fazer alarido de nada. Disse que este era um processo que estava em andamento, que já levava maturação, contactos, e que se comprometia a dar andamento ao processo no sentido de instalar a videovigilância. Agradeceu as pesquisas e a estimativa de custos e manifestou que tinham de ser criteriosos sobre os locais de instalação da videovigilância, planear o sistema, dizer quais são as áreas mais sensíveis, até porque algumas já estavam definidas, sendo que o valor podia chegar a 1 milhão de euros. Acrescentou que já houve uma reunião com o recém-chegado Senhor Comandante Distrital da PSP, com quem começaram já a trabalhar sobre este assunto. Por fim, disse que a sua intenção não seria transformar Aveiro na cidade de Big Brother com câmaras por todo o lado, pois isso era exagerar.

O Sr. **Vereador Diogo Soares Machado** expressou que sabia que a questão da videovigilância estava no programa eleitoral do Chega como no da Aliança com Aveiro, mas que no do Chega era extensivo a todo o concelho e no da Aliança com Aveiro apenas para o centro da cidade, sendo que a estimativa de custos que apresentou não seria para um Big Brother, o que fez questão de referir, mas para 200 câmaras, que são 200 câmaras para 10 freguesias. Acrescentou que se lembrava de assaltos a bancos, mas também se lembrava de, em outubro 2025, assaltos a farmácias, nomeadamente na Rua Eng.º Oudinot, de assaltos a lojas de roupa na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, assaltos a Bancos também, e que o que propôs crê que tem o acordo de todos, pelo que entende útil partilhar sugestões, para podermos ter uma terra ainda mais segura.

O Sr. **Presidente** explicou que vigilância sobre todo o concelho era uma sugestão que teriam que avaliar. Manifestou que se partia do zero pelo que, primeiramente, a videovigilância seria implementada nas zonas mais críticas, que já estavam previstas, e tendo já sido acrescentada uma zona, foi alterado o caderno de encargos

inicial. Disse que este processo tem que ser trabalhado com as Juntas de Freguesia, sendo que se pretende prevenir a criminalidade, estar com atenção, sendo necessária a visibilidade da autoridade policial, porque isso já é dissuasor.

A Senhora **Vereadora Dr.ª Paula Urbano**, desejou um bom ano, na pessoa do senhor Presidente a toda a Câmara Municipal, aos funcionários, aos senhores Vereadores e a quem estava a seguir a Reunião de Câmara em casa, fazendo votos de um bom ano de 2026 para todos. Referiu-se à informação trazida pelo Sr. Presidente sobre o sucesso da Passagem de Ano, expressando que lhes agrada que tudo tenha corrido da melhor forma. Relativamente à notícia do jornal e à ocupação quase plena dos hotéis, disse que não esgotaram e que era uma questão que os preocupava menos do que a questão da habitação que era uma questão que o PS, em 2026, gostava muito que a Câmara Municipal, desse um outro impulso, pelo que questionou relativamente à estratégia local de habitação, que começou a ser elaborada no final do mandato transato, qual o ponto da situação. Disse que gostavam muito de ter cá turistas e que enche de orgulho que a nossa cidade, o nosso município, seja apreciado por quem vem de fora, mas que o que os preocupa de sobremaneira, é que aqueles que cá gostariam de viver, que são de cá, não possam fazê-lo por não terem acesso à habitação devido aos muito elevados preços da habitação. Acrescentou que o Vereadores do Partido Socialista estavam disponíveis para trabalharem em conjunto relativamente a esta questão que disse pensar ser também uma preocupação do senhor Presidente. Relativamente à questão da segurança, expressou que secundavam o que foi dito pois é, de facto, uma matéria extremamente importante. Concordou que a questão do policiamento na rua é dissuasora e que a segurança e a videovigilância de acordo com aquilo que disse também o Senhor Vereador Diogo Machado é importante, que não exista apenas videovigilância nas freguesias do centro da cidade, porque também já ocorrem assaltos em freguesias da periferia, relatando que ainda recentemente lhes tinha sido descrito um assalto violento a uma idosa em Santa Joana. Relativamente ao policiamento na rua, disse que outra questão de segurança tinha a ver com os passeios pois quem anda a pé todos os dias, depara muitas vezes com a sua ocupação por trotinetes, bicicletas, inclusive motociclos, sendo que também neste aspeto o policiamento seria importante, para dissuadir estas pessoas do ocuparem os passeios.

O Sr. **Presidente** relativamente à questão da habitação, disse que o problema era evidente e uma preocupação sua, do Partido Socialista e do Chega pois, na verdade, estavam todos preocupadíssimos, sabendo que as políticas municipais de habitação estão muito dependentes da política governamental de habitação. Disse reconhecer que o chamado pacote de habitação, aprovado ao tempo do Governo PS foi um flop e não deu em nada, não se conseguiu resolver absolutamente problema nenhum. Acrescentou que aguardavam agora a clarificação das regras e informação sobre os instrumentos disponíveis para se avançar, expressando que, quanto a esta matéria, tinha a expectativa de um consenso alargado, pois todos estavam de acordo que seria preciso casas mais baratas em Aveiro.

Em relação à questão da falta de segurança na circulação nos passeios disse que se tem que tentar conciliar os vários interesses e que os mais jovens andam muito de trotinete e que este meio de deslocação veio trazer desafios que não se anteciparam, mas que se trata de um meio ecologicamente sustentável, rápido, que

responde a uma necessidade, acessível para qualquer jovem que começa a trabalhar e que já consegue ter o seu modo de locomoção próprio. Concluiu manifestando que não era contra as trotinetes, sendo apenas necessário que cumpram, como todos, e não que andem nos passeios. Relativamente aos motociclos disse que há necessidade de criar locais para o seu estacionamento.

Relativamente à questão da videovigilância disse não ser o único meio para evitar a ocorrência de crimes, informando que já reuniu com a E-Redes a quem transmitiu que há uma série de candeeiros públicos, que estão sem luz, o que tem que ser resolvido pois a questão da iluminação pública é crucial para a segurança dos cidadãos.

O Sr. **Vereador Dr. Leonardo Costa**, desejou um Bom Ano a todos e que 2026 seja profícuo para o trabalho da Câmara Municipal, o que terá consequências positivas para os cidadãos de Aveiro que bem precisam. Questionou sobre o edifício do antigo Colégio de Santa Joana, sobre o qual, na ata de 16 de outubro de 2025, o anterior presidente diz, e passa a citar: *“a Ação judicial instaurada pela Câmara Municipal, ainda se encontra em curso, tendo a contraparte já apresentado a sua defesa, pelo que se aguarda a decisão que venha a ser tomada, do processo judicial em causa.”*, pelo que pretendia saber em que ponto está aquela ação judicial, se o Sr. Presidente pode dar um feedback da situação e se a mesma se reporta à reversão do edifício, para voltar a ser da posse municipal. Em relação à intervenção do Sr. Presidente acerca do Plano cultural e de festas, sendo o Partido Socialista muito sensível à questão da cultura em Aveiro, disse ser preciso desenhar uma estratégia para a cultura para os próximos anos, e mais concretamente para o ano 2026 e, nesse sentido, ir trazendo pessoas e atividades culturais a Aveiro, mas também qualificando os agentes culturais existentes na Cidade, sendo que existem locais que têm todo o potencial para encher salas de espetáculos, como a que o Sr. Presidente referiu.

Por fim, perguntou como é que está a ser organizada a futura direção artística do Teatro Aveirense.

O Sr. **Presidente** respondeu, em relação ao primeiro assunto, que não se iria pronunciar sobre o processo judicial e quando a câmara fosse notificada informaria todos os Senhores Vereadores. Quanto à estratégia para a cultura, disse que a estavam a desenvolver e diariamente a trabalhar com os vários agentes, os vários setores que dinamizam a cultura a nível das estruturas municipais. Disse que, mais do que um planeamento centralizado, gostaria muito de sentir o pulsar da vida cultural do município e conhecer os artistas emergentes, novos grupos, novas manifestações artísticas que até nem sequer eram arte e que agora já são arte, considerando que o mais importante é estimular a criatividade cultural, dar condições e incitar os grupos que existem e são em grande número, a apresentarem as suas propostas, criando condições para que haja um ecossistema cultural vibrante. Referiu-se à necessidade de criar essas condições, por exemplo, ao nível das infraestruturas, como a que está prevista para Aradas, uma infraestrutura com capacitação para experimentação artística, residências, etc. Expressou que a cultura urbana tem que ter o seu espaço, pelo que assumem que essa cultura urbana tem dignidade, tem representatividade e, sobretudo, tem público. Disse terem interesse em desenvolver condições para que a cultura urbana se possa manifestar e a seu tempo apresentarão o planeamento a nível dos espaços e condições para o estímulo da criatividade.



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “ADESÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de dezembro de 2025, e considerando que:

1. Os municípios podem constituir associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º a 110.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias;

2. A Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) tem como missão principal valorizar e dignificar as Assembleias Municipais, reforçando o seu papel como pilares essenciais do poder local em Portugal e a sua importância decorre de ser uma associação de âmbito nacional que representa e defende as Assembleias Municipais, promovendo boas práticas, partilha de experiências, formação e maior reconhecimento institucional e reforçando o seu papel no sistema político português;

3. A ANAM conta atualmente com 213 associados, cobrindo praticamente todo o território nacional;

4. A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, pelo estabelecido nos artigos 157.º e seguintes do Código Civil, sendo que a adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do Município;

5. A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui “(...) *uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)*” – cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768;

6. Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o Município, a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõem a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo;

7. Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada na que é necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos.

Considerando, finalmente, que a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de dezembro, em reunião realizada a 22 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, recomendar à Câmara Municipal que esta delibere a participação do Município na ANAM, com uma quota anual de 1.925,00€, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a participação do Município de Aveiro na Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM);
2. Designar o Presidente da Assembleia Municipal de Aveiro, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, como representante do Município na ANAM;
3. O pagamento da quota anual, no valor de 1.925,00€ (mil, novecentos e vinte e cinco euros);
4. A submissão da deliberação da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para efeitos de adesão definitiva à Associação Nacional de Assembleias Municipais.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - ALTERAÇÃO - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de dezembro de 2025, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, que tem por objeto estabelecer as condições e os critérios a que ficam sujeitas a afixação ou inscrição das mensagens publicitárias destinadas e visíveis do espaço público, a utilização deste com suportes publicitários, a ocupação e utilização privativa de espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal (Parte II) e consagra as disposições regulamentares no âmbito da restrição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços e de restauração e bebidas e da prevenção e controle da poluição sonora, para os estabelecimentos situados e atividades desenvolvidas no concelho de Aveiro (Parte III);

2. A experiência de aplicação deste Regulamento, não obstante se tenha revelado positiva, aconselha a alteração e/ou clarificação de alguns aspetos, nomeadamente a necessidade de simplificação processual e previsão de suportes publicitários não contemplados, bem como a redefinição dos critérios para afixação de publicidade e outras ocupações de espaço público, designadamente com esplanadas abertas e fechadas, cavaletes e expositores, bem como quanto a ocupações temporárias com atividades de caráter social, desportivo e religioso e, ainda, os que em sede de trabalho da equipa de revisão do regulamento em causa, se revelem úteis à promoção dos interesses em causa.

Considerando, ainda, que:

3. O atual Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, incorporou, pela primeira vez, normas relativas à regulação da ocupação do espaço público por Artistas de Rua ou pela, também, designada atividade de Busking, estabelecendo no artigo 9.º do seu Anexo II (Condições de ocupação do espaço público) da Parte II, as regras para “Ocupações temporárias com busking ou arte de rua”;

4. A implementação das referidas regras e a concreta emissão de licenças para ocupação do espaço público por Artistas de Rua veio a revelar dificuldades que se entende poderem ser ultrapassadas com uma regulamentação mais densa e que melhor defina as condições dessa ocupação do espaço público;

5. Acresce, ainda, que os pedidos de licenças para ocupação do espaço público para atuações de Artistas de Rua têm aumentado em número e diversificação nas zonas mais centrais da cidade que são, simultaneamente, as de mais forte procura turística;

6. A forte pressão turística que se verifica em determinadas áreas da cidade impõe uma análise cuidada à capacidade de albergar todos os usos desejáveis, mantendo, igualmente, a necessária segurança, fluidez pedonal e acessibilidade do espaço público que sempre se privilegiará no desígnio de convivência harmoniosa de todos os seus utilizadores;

7. Deste modo, revela-se necessário criar uma regulamentação própria para a ocupação do espaço público para atuações dos Artistas de Rua.

Considerando, finalmente, que, em virtude do exposto, se revela igualmente necessário alterar algumas das disposições que integram o referido Regulamento; nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é necessário dar publicidade ao início do procedimento, ao seu objeto e à forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, e, ainda, as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de alteração do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, a partir da data da publicitação da deliberação que se propõe no sítio eletrónico do Município;

b) Que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições, no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;

c) Que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital de Publicação do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração do Projeto de alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, de acordo com a minuta anexa à proposta, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º do CPA;

d) Que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento de alteração do mencionado Regulamento seja assegurada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 01/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “CADUCIDADE DA LICENÇA 03/2024 - LUGAR DE AMARRAÇÃO A.8 DO CAIS DOS PESCADORES DE SÃO JACINTO POR RENÚNCIA DO TITULAR DA LICENÇA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de dezembro de 2025, e considerando que: José Manuel Lima de Oliveira Marques, titular do direito de ocupação do lugar de amarração A.8, através da licença n.º 03/2024, emitida a 26 de agosto de 2024, comunicou a renúncia ao direito atribuído; compete à Câmara Municipal declarar a caducidade do título do direito de ocupação de lugar de amarração no Cais dos Pescadores em São Jacinto, nos termos do n.º 4, do artigo 8.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, a 21 de janeiro de 2019; considerando, igualmente, que a caducidade opera por notificação escrita, sujeita a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade da licença n.º 3/2024, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 8.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 188/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA DE VILAR, RUA DE SANTA RITA E RUA DE STª EUFÉMIA” - Trabalhos Complementares n.ºs 2 e 3 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de dezembro de 2025, e considerando que:

1) Através do procedimento OM/CP/05/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 4 de março de 2024, foi adjudicado à entidade URBIPLANTEC - URBANIZAÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA., pelo contrato exarado no Lv.º 85, fls.38, de 16 de julho de 2024, a execução da referida empreitada, no valor de 740.000,00 € (setecentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 270 dias;

2) O auto de consignação foi assinado a 6 de agosto de 2024, e foi concedida uma suspensão de 87 dias, estando o término previsto para 8 de agosto de 2025;

3) A 30 de julho de 2025, a firma solicitou uma prorrogação de prazo da empreitada, até 7 de outubro de 2025, num total de 60 dias, tendo despacho favorável do Presidente da Câmara Municipal a 1 de agosto de 2025, ratificado em reunião de Câmara de 7 de agosto de 2025;

4) A 19 de setembro de 2025, a firma solicitou uma 2.ª prorrogação de prazo da empreitada, até 9 de dezembro de 2025, num total de 62 dias, tendo despacho favorável do Presidente da Câmara Municipal a 26 de setembro de 2025, ratificado em reunião de Câmara de 2 de outubro de 2025;

5) O objetivo desta empreitada é a realização de obras de beneficiação na Rua de Santa Eufémia, na Rua Direita de Vilar e na Rua de Santa Rita.

Mediante a informação técnica n.º 261/DAEO/OM/2025, datada de 09/12/2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 16 de dezembro de 2025, foi dado a conhecer que:

6) Aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de executar diversas adaptações ao projeto inicial, nomeadamente:

a) Ao nível dos passeios, com o nivelamento dos acessos, a aplicação de canaletes, evitando a entrada de água no edificado existente;

b) O reencaminhamento de diversas linhas de água subterrâneas, não cadastradas, que conflituavam com as infraestruturas a construir, ou reduziam a capacidade resistente dos pavimentos;

c) Alterações nas quantidades de trabalhos referentes à sinalização viária, alguns consequentes do indicado nas alíneas anteriores.

Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita nos Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2 e n.º 3, anexos à proposta, com o valor total de 49.671,73€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 6,712% do preço contratual;

7) Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8) Estabelece, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até à data totalizam 72.671,73€, representando uma percentagem total de 9,821%, que é inferior a 50% do valor da adjudicação da empreitada;

9) Para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 7 dias;

10) Na sequência destes trabalhos, certas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 46.259,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme o descrito no mapa de trabalhos a menos n.º 1.

11) Refere o artigo 379.º do CCP que:

a) O empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

12) Quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora, os trabalhos a menos, existentes e propostos até à data no valor de 46.259,32€, representam uma percentagem total de 6,251%, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização;

13) Atendendo que o preço base de 740.000,00€, acrescido dos trabalhos complementares de 72.671,73€ reduzindo os trabalhos a menos de 46.259,32€, resulta num valor total de 766.412,41€;

14) Este procedimento está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com base no artigo 46.º, n.º 1, alínea e), da LOPTC “atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos não visados que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras em valor superior ao previsto no artigo 48.º.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e para não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 2 e 3, no valor de 49.671,73€ (quarenta e nove mil, seiscientos e setenta e um euros e setenta e três euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com prazo de execução de 7 dias;

ii. Autorizar a realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “URBIPLANTEC - URBANIZAÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.”;

iii. Autorizar a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 46.259,32€ (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 6,251% do valor da adjudicação, conforme o disposto no artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 189/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” - Trabalhos Complementares n.ºs 4, 5, 6 e 7 e Trabalhos a Menos n.ºs 1 e 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de dezembro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/23, foi outorgado o contrato exarado no Lv. 83, fl.46, a 3 de junho de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, TREE-CIVIL, LDA., tendo sido o procedimento aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2023, para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 2.396.903,27€ (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada obteve o visto do Tribunal de Contas em 6 de agosto de 2024;

3. A consignação da empreitada ocorreu no dia 9 de setembro de 2024;

4. A empreitada foi suspensa entre 10 de setembro de 2024 e 21 de outubro de 2024, devido à continuação da ocupação dos espaços comerciais pelos operadores;

5. A validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) ocorreu no dia 7 de outubro de 2024;

6. A obra reiniciou no dia 22 de outubro de 2024, prevendo-se sua conclusão até 7 de outubro de 2025;

7. A empreitada foi suspensa entre 4 de dezembro de 2024 e 5 de maio de 2025, para inspeção de patologias detetadas após o arranque dos trabalhos e a correspondente análise dos relatórios;

8. A empreitada foi prorrogada em 120 dias, por motivo dos Trabalhos Complementares n.º 2, prevendo-se a conclusão dos trabalhos a 9 de junho de 2026.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 262/DAEO/OM/2025, de 9 de dezembro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 16 de dezembro de 2025, foi dado a conhecer que:

9. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de:

a) Alteração da solução das alvenarias da envolvente exterior, que não eram adequadas para os pés direitos do edifício, bem como o tipo de revestimentos dos mesmos, conforme descrito no Mapa de quantidade de Trabalhos Complementares n.º 4, anexo à proposta;

b) Adequar a tubagem da rede de distribuição de água, conforme descrito no Mapa de quantidade de Trabalhos Complementares n.º 5 e n.º 1 de ST, anexo à proposta;

c) A retificação das patologias indicadas no relatório de inspeção, referentes à envolvente exterior do edifício, conforme descrito no Mapa de quantidade de Trabalhos Complementares n.º 6, anexo à proposta;

d) A alteração da solução de exaustão dos fumos da cave, eliminando as tubagens previstas nas fachadas (2x1200x400 mm²), por fossos ao nível do solo e tamponados superiormente com uma grade, conforme descrito no Mapa de quantidade de Trabalhos Complementares n.º 7 e n.º 2 de ST, anexo à proposta.

10. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita nos Mapas de Trabalhos Complementares n.ºs 4, 5, 6 e 7, anexos à proposta, com um valor global de 278.056,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 11,6 % do preço contratual;

11. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

12. Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até à data, totalizam 599.959,74€, que representam uma percentagem total de 25,03%, que é inferior a 50% do valor da adjudicação da empreitada;

13. Para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 30 dias, porquanto, a data de conclusão da obra a 9 de julho de 2026;

14. Na sequência destes trabalhos complementares algumas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 18.644,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme descrito nos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 1 e 2, anexos à proposta;

15. Determina o artigo 379.º do CCP que:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

16. Quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada, nos termos do n.º 1, do artigo 381.º do CCP; ora, os trabalhos a menos, existentes e propostos até à data, no valor de 18.644,31€, representam uma percentagem total de 0,8%, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização;

17. Atendendo ao preço base de 2.396.903,27€, acrescido dos trabalhos complementares no valor de 599.959,74€ e deduzindo o valor dos trabalhos a menos de 18.644,31€, resulta num valor total de 2.978.218,70€;

18. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 4, 5, 6 e 7, no valor de 278.056,20€ (duzentos e setenta e oito mil, cinquenta e seis euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias;

ii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “TRECIVIL, LDA.”;

iii. A supressão dos trabalhos descritos nos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 1 e 2, anexos à proposta, no valor de 18.644,31€ (dezoito mil, seiscentos quarenta e quatro euros e trinta e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,8% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30h, e dado que não estavam munícipes presentes que manifestassem o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U. J. J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

